

ATO Nº 65/2013

Dispõe sobre a suspensão de prazos no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, no período de 16 de dezembro de 2013 a 10 de janeiro de 2014.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o requerimento subscrito pelo Presidente da Associação Carioca dos Advogados Trabalhistas de suspensão de prazos, assim como de publicações e notificações, no período de 16 de dezembro de 2013 a 10 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o recesso forense estabelecido pela Lei Federal Nº 5.010, de 30 de maio de 1966, entre os dias 20 de dezembro e 6 de janeiro, inclusive; e

CONSIDERANDO que este Tribunal, em decisões anteriores, deferiu somente a suspensão de prazos por período superior ao compreendido no mencionado recesso,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER os prazos processuais, no âmbito da Justiça do Trabalho da Primeira Região, no período de 16 de dezembro de 2013 a 10 de janeiro de 2014.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2013.

DESEMBARGADOR DO TRABALHO CARLOS ALBERTO ARAUJO DRUMMOND
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região